

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MEGA SERVICES LTDA

JOSÉ HOSANAN INÁCIO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro de Computação, residente e domiciliado à Rua Das Gameleiras Qd. 26-B Lt. 11, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia - Goiás, CEP 74.680-220, portador do CPF nº 467.767.371-34 e da Carteira de identidade nº 2.004.990 expedida pela SSP/GO, natural de Goiânia- Goiás, nascido no dia 27/07/1971 filho de Manoel Inácio e Maria Inácio de Jesus.

Na condição de único sócio da empresa - **MEGA SERVICES LTDA**, com sede à – Rua Apinages, nº 174, Qd. 117 Lts. 24/26, 2º Andar, Sala 01, Bairro Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP – 74.672-430, com contrato social arquivado na JUCEG sob o nº 52206798957 em 09/12/2024, inscrita no CNPJ nº 58.390.163/0001-08, resolve promover a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da alteração do Nome de Fantasia

Artigo 01 - A partir desta alteração, o nome da Fantasia da sociedade passará a ser - **MEGASOFT INFORMÁTICA**.

Cláusula Segunda – Das disposições gerais e finais

Artigo 01 - As cláusulas e condições do Ato Constitutivo que não foram atingidas pela presente alteração, ficam plenamente ratificadas e em vigor.

C O N S O L I D A Ç Ã O C O N T R A T U A L

Cláusula Primeira – Da consolidação

Artigo 1 – Em decorrência das alterações ocorridas pela presente, o sócio decide Consolidar o contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores, com as novas redações, que passam a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Segunda - da denominação social.

Artigo 01 - A denominação social da sociedade é - **MEGA SERVICES LTDA**, adotando como nome fantasia a expressão – **MEGASOFT INFORMÁTICA**.

Cláusula Terceira - da sede da sociedade.

Artigo 01 - A Sede da sociedade é na - **Rua Apinages, nº 174, Qd. 117 Lts. 24/26, 2º Andar, Sala 01, Bairro Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP – 74.672-430.**

Artigo 02 - Obedecendo as formalidades legais a sociedade poderá abrir filiais por todo o território nacional.

Cláusula Quarta - do objeto da sociedade.

Artigo 01 - A sociedade tem como objeto: **Serviços de Suporte Técnico em Tecnologia da Informação, Apoio a Clientes na Configuração de Equipamentos, Instalação e Uso de Aplicativos Informáticos, Locação, Instalação de Programas de Informática; Recuperação de Dados e Arquivos, Digitalização para Entrada de Dados, Processamento de Dados, Manutenção de Redes e Aluguel de Máquinas e Equipamentos de informática.**

Cláusula Quinta – Do capital social e responsabilidade dos sócios.

Artigo 01 - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente deste país, como segue:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR QUOTAS R\$	% PERC
JOSÉ HOSANAN INÁCIO	50.000	R\$ 50.000,00	100%
TOTAIS	50.000	R\$ 50.000,00	100 %

Artigo 02 - A responsabilidade de sócio, é restrita ao valor de suas quotas mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 do Código Civil).

Cláusula Sexta - da Administração.

Artigo 01 - Esta designado administrador o sócio administrador Sr. **JOSÉ HOSANAN INÁCIO** acima qualificado, obedecido o disposto no parágrafo 1.060 do Novo Código Civil, sendo que o uso da denominação social será exercido individualmente pelo administrador, e representará ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, podendo ainda nomear procuradores com amplos poderes para gerir os negócios da empresa.

Cláusula Sétima - do prazo de duração.

Artigo 01 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com o início das atividades realizado em 10 de Dezembro de 2024.

Cláusula Oitava - da penhorabilidade.

Artigo 01 - As quotas de capital não serão penhoráveis.

Cláusula Nona - do balanço patrimonial.

Artigo 01 - Anualmente, em 31 de dezembro serão levantadas demonstrações financeira e balanço patrimonial, e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de acordo com sua participação no capital social.

Artigo 02 - A empresa poderá antecipar a distribuição de lucros aos sócios, com base em Balanços e ou Balancetes intermediários durante o período social.

Cláusula Décima - do falecimento de sócio quotista.

Artigo 01 - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira - da retirada de pró-labore.

Artigo 01 - O sócio poderá fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, uma importância a ser estipulada, sendo ainda facultado a retirada através de distribuição de lucros de acordo com disponibilidade de caixa.

Cláusula Décima Segunda - das leis que rege o contrato.

Artigo 01 - O presente contrato está regido de acordo com o Código Civil Brasileiro Lei 10.406 de 10 de Janeiro do ano de 2002, e nas omissões desta Lei, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Décima Terceira – Declaração de Porte da empresa.

Artigo 01 - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula Décima Quarta - Do desimpedimento do Administrador

Artigo 01 - O sócio administrador declara sob as penas da lei que não está sendo processado e nem fora definitivamente condenado em qualquer parte do território nacional cujas às praticas de crimes o impeça de exercer atividades mercantis e administrativas de acordo com o art. 1.011 §1º do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima Quinta - do foro competente.

Artigo 01 - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, fica desde já eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, aplicando-se a legislação vigente aos casos omissos no presente Contrato Social.

E assim, justo e contratado, assina este instrumento de Contrato Social, em via única, a ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, para efeitos legais.

Goiânia, 08 de Abril de 2025.

JOSÉ HOSANAN INÁCIO
Sócio - administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA SERVICES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46776737134	JOSE HOSANAN INACIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2025 15:52 SOB Nº 20250807629.
PROTOCOLO: 250807629 DE 24/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506464440. CNPJ DA SEDE: 58390163000108.
NIRE: 52206798957. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2025.
MEGA SERVICES LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.390.163/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2024	
NOME EMPRESARIAL MEGA SERVICES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGASOFT INFORMATICA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R APINAGES	NÚMERO 174	COMPLEMENTO QUADRA117 LOTE 24/26 ANDAR 2 SALA 01	
CEP 74.672-430	BAIRRO/DISTRITO BRO SANTA GENOVEVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO HOSANAN27@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 8173-1020/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 10:14:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MEGA SERVICES LTDA**

CPF/CNPJ: **58.390.163/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:25:35 do dia 09/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: QGC2090226212535

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEGA SERVICES LTDA**

CPF/CNPJ: **58.390.163/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:24:32 do dia 09/02/2026 , com validade até o dia 11/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: reZdNxM6cM33Xuk68By4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/02/2026 às 21:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 58.390.163/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698A.7AF2.111B.A122 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104724509959**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MEGASOFT INFORMATICA
CNPJ : 58.390.163/0001-08

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104724509959**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2026, às 21:23:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2026



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 09/02/2026 - 21:23:58

Localizar pelo código: 104724509959, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA SERVICES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.390.163/0001-08

Certidão nº: 73426549/2025

Expedição: 01/12/2025, às 16:29:51

Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA SERVICES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.390.163/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 58090909

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

58.390.163/0001-08

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.591.799.541

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 DEZEMBRO DE 2025

HORA: 16:32:18:5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA SERVICES LTDA
CNPJ: 58.390.163/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:51 do dia 02/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2026.

Código de controle da certidão: **3244.23D2.E45A.3A0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.390.163/0001-08
Razão Social: MEGA SERVICES LTDA
Endereço: R APINAGES 174 QUADRA117 / SANTA GENOVEVA / GOIANIA / GO / 74672-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2026 a 15/02/2026

Certificação Número: 2026011704496359859191

Informação obtida em 20/01/2026 10:55:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.187.703-9**

Prazo de Validade: até 28/02/2026

CNPJ: 58.390.163/0001-08

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.